

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 296, DE 2020

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências, para dar prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação em Municípios que possuam parte de suas áreas dentro dos parques nacionais.

EMENDA Nº 1

Dê-se art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º O § 2º do artigo da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§2º – Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, ouvido o Ministério do Turismo, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação em Municípios com potencial turístico atrelado a preservação de parque nacional ”. (NR)”

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2021.

Deputado BACELAR
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218811235000>



* C D 2 1 8 8 1 1 2 3 5 0 0 0 *